

## RECTIFICAÇÕES

**Rectificação à Comunicação da Comissão — Orientações sobre a aplicação do artigo 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos acordos de cooperação horizontal**

(«Jornal Oficial da União Europeia» C 11 de 14 de Janeiro de 2011)

(2011/C 33/08)

Na página 5, no n.º 8:

*em vez de:* «Os critérios expostos nas presentes orientações são aplicáveis a acordos de cooperação horizontal que dizem respeito tanto aos bens como aos serviços (colectivamente denominados «produtos»). As presentes orientações vêm complementar o Regulamento (UE) n.º [...] da Comissão de [...] relativo à aplicação do artigo 101.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia a certas categorias de acordos de investigação e desenvolvimento <sup>(1)</sup> (Regulamento de isenção por categoria no domínio da investigação e desenvolvimento), e o Regulamento (CE) n.º [...] da Comissão de [...] relativo à aplicação do artigo 101.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia a certas categorias de acordos de especialização <sup>(2)</sup> (Regulamento de isenção por categoria no domínio da especialização).».

*deve ler-se:* «Os critérios expostos nas presentes orientações são aplicáveis a acordos de cooperação horizontal que dizem respeito tanto aos bens como aos serviços (colectivamente denominados «produtos»). As presentes orientações vêm complementar o Regulamento (UE) n.º 1217/2010 da Comissão, de 14 de Dezembro de 2010, relativo à aplicação do artigo 101.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia a certas categorias de acordos de investigação e desenvolvimento <sup>(1)</sup> (Regulamento de isenção por categoria no domínio da investigação e desenvolvimento), e o Regulamento (CE) n.º 1218/2010 da Comissão, de 14 de Dezembro de 2010, relativo à aplicação do artigo 101.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia a certas categorias de acordos de especialização <sup>(2)</sup> (Regulamento de isenção por categoria no domínio da especialização).».

Na página 5, na nota de pé-de-página 1:

*em vez de:* «JO L [...] de [...], p. [...]».

*deve ler-se:* «JO L 335 de 18.12.2010, p. 36».

Na página 5, na nota de pé-de-página 2:

*em vez de:* «JO L [...] de [...], p. [...]».

*deve ler-se:* «JO L 335 de 18.12.2010, p. 43».

---